



Av. Paulista, nº 1938 - 5º andar
São Paulo, SP

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.194.080/0001-58

AVISO AO MERCADO

Código ISIN - Ações Ordinárias nº BRDURAACN0R1 – Código ISIN - Ações Preferenciais nº BRDURAACNPR8 – Código de Negociação Bovespa - Ações Ordinárias: "DURA3" – Código de Negociação Bovespa - Ações Preferenciais: "DURA4"

A **DURATEX S.A.** ("Companhia") e seus acionistas **ITAÚSA INVESTIMENTOS S.A.** ("Itaúsa"), **ITAUCORP S.A.** ("Itaucorp"), **FUNDAÇÃO ITAÚSA INDUSTRIAL** ("Fundação Itaúsa") e **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL** ("Prev") e, em conjunto com a Itaúsa, Itaucorp e Fundação Itaúsa, os "Acionistas Vendedores", em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, na qualidade de Coordenador Líder e *Joint Bookrunner* ("Coordenador Líder"), o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, na qualidade de Coordenador e *Joint Bookrunner* ("Credit Suisse"), e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Joint Bookrunners" e o **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, na qualidade de Coordenador ("Coordenador"), e, quando em conjunto com os *Joint Bookrunners*, "Coordenadores", comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), que foi requerido a CVM, em 22 de fevereiro de 2006, o registro da oferta pública que compreende, concomitantemente, a oferta primária de novas ações ordinárias, ("Oferta Pública Primária" e "Ações Ordinárias", respectivamente) e a oferta pública secundária de ações preferenciais de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Pública Secundária" e "Ações Preferenciais", respectivamente) (Ações Ordinárias, quando em conjunto com as Ações Preferenciais, as "Ações"), todas nominativas, escrituras, sem valor nominal, de emissão da Companhia e livres de desmembradas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta Pública"), com base nos seguintes termos e condições:

1. A OFERTA

1.1 **Valor, Quantidade, Espécie e Forma das Ações.** Serão ofertadas, por meio da Oferta Pública Primária, e com prioridade de subscrição para os Acionistas (conforme definido no item 2.2.2.1 abaixo) da Companhia, 4.500.000 Ações Ordinárias e, inicialmente, por meio da Oferta Pública Secundária, 8.261.000 Ações Preferenciais. A Oferta Pública será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400. As Ações Preferenciais objeto da Oferta Pública Secundária, também serão objeto de esforços de colocação simultâneos nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*Qualified Institutional Buyers*) residentes e domiciliados no exterior, com base na *Rule 144A do U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*") e, nos demais países, exceto no Brasil e Estados Unidos da América, com base na *Regulation S*, ambos do *Securities Act*. Não haverá registro das Ações em qualquer agência de órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. Para participar da Oferta Pública, os investidores estrangeiros, deverão ser registrados na CVM e no Banco Central do Brasil, nos termos previstos na Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, respectivamente.

1.2 **Opção de Distribuição de Ações Suplementares.** A Itaúsa concederá aos Coordenadores uma opção para aquisição de um lote suplementar de até 1.239.000 Ações Preferenciais de sua titularidade, equivalente a até 15% do total de Ações Preferenciais inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta Pública Secundária ("Ações Suplementares"), a ser exercida pelo Coordenador Líder, dentro de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, exclusivamente para atender a um eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelo Coordenador Líder no decorrer da Oferta Pública, nas mesmas condições e preço das Ações Preferenciais inicialmente ofertadas ("Opção de Ações Suplementares").

1.3 **Preço por Ação.** O Preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado de acordo com os critérios indicados no inciso II do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em consonância com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400. O Procedimento de *bookbuilding* consistirá no recebimento pelos *Joint Bookrunners* de intenções firmes de investimento para aquisição das Ações Preferenciais por Investidores Institucionais e na determinação do Preço de Distribuição por Ação, tomando-se por base as indicações de interesse, em função da qualidade de demanda (por volume e preço), submetidas por potenciais Investidores Institucionais para a aquisição das Ações Preferenciais, em conformidade com o disposto nos artigos 23, § 1º e 44 da Instrução CVM nº 400.

1.3.1 Em razão do direito de prioridade a ser concedido aos atuais Acionistas, conforme definido no item 2.2.2.1 abaixo, para subscrição das Ações Ordinárias, as Ações Ordinárias não serão objeto de esforços de colocação no exterior, e o Procedimento de *Bookbuilding* não incluirá o recebimento de intenções firmes de investimento para aquisição das Ações Ordinárias por Investidores Institucionais. Todavia, tendo em vista que as ações ordinárias não possuem liquidez e volume de negociação suficientes para que a sua cotação seja considerada para a fixação do preço de subscrição, o preço de distribuição das Ações Ordinárias será o Preço de Distribuição determinado para as Ações Preferenciais. A Oferta Primária será feita mediante a exclusão do direito de preferência aos atuais Acionistas, conforme definido no item 2.2.2.1, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e disposições pertinentes do Estatuto.

1.3.2 A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação é devidamente justificada, na medida em que o valor de mercado das Ações Preferenciais a serem vendidas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os investidores apresentarão suas intenções de compra das Ações Preferenciais no contexto da Oferta Pública. Os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo (conforme definido no item 1.6) não participam do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

1.4 **Período de Colocação e Data de Liquidação.** O prazo para a colocação e aquisição das Ações será de até 3 dias úteis, contados da data da publicação do Anúncio de Início ("Período de Colocação") e o último dia do Período de Colocação será a data de liquidação da Oferta Pública ("Data de Liquidação").

1.5 **Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.** As Ações conferirão aos seus titulares os direitos a (i) dividendo mínimo, em cada exercício social, equivalente a 30% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, (ii) alienação, em caso de alienação a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, das ações em oferta pública de aquisição de ações pelo valor equivalente a 80% do valor pago pelas ações do acionista controlador alienante, (iii) todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da Bovespa, e (iv) atribuição de dividendos e todos os outros benefícios que vierem a ser declarados.

1.6 **Público-Alvo da Oferta Pública.** Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Ações Preferenciais, em conjunto com as Instituições Participantes, nos termos da Instrução CVM 400, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, que consistem de parcelas da Oferta Secundária direcionadas a públicos-alvo distintos.

1.6.1 A Oferta de Varejo será direcionada a (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados investidores institucionais, bem como clubes de investimento que decidirem participar desta parcela da Oferta ("Investidores Não-Institucionais"), observado o valor mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (mil Reais) e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) por investidor não-institucional ("Valor Mínimo" e "Valor Máximo", respectivamente).

1.6.2 A Oferta Institucional será direcionada a investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujos valores de investimento excedam o valor máximo estabelecido para a Oferta de Varejo, fundos, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização ("Investidores Institucionais") e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil seguindo as normas da Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, do conselho monetário nacional, e da Instrução nº 325, de 27 de janeiro de 2000, da CVM ("Investidores Institucionais Estrangeiros").

1.6.3 O Coordenador Líder e as Corretoras Consorciadas, conforme definidos abaixo, realizarão também a distribuição pública das Ações Ordinárias, nos termos da Instrução CVM 400. As Ações Ordinárias, objeto da Oferta Primária, serão ofertadas prioritariamente aos Acionistas da Companhia, conforme definido abaixo. A(s) acionista(s) Itaúsa e/ou Itaucorp solicitará(ão), no primeiro dia do Período de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo), em caráter irrevogável e irretroatável, a reserva da totalidade das Ações Ordinárias objeto da Oferta Primária.

1.7 **Regime de Colocação.** As Ações serão colocadas no Brasil por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ("Corretoras Consorciadas"), e em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes" da Oferta Pública pelos *Joint Bookrunners*, em regime de garantia firme de liquidação, não solidária. A garantia firme de liquidação consiste na obrigação dos *Joint Bookrunners*, de adquirir, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, a totalidade do saldo resultante da diferença (a) entre o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada pelos *Joint Bookrunners*; e (b) o número de Ações efetivamente colocado no mercado, observado o limite e à proporção da garantia firme de liquidação prestada por cada *Joint Bookrunner*. Em caso de exercício da garantia firme e posterior revenda das Ações ao público pelos *Joint Bookrunners* da Oferta Pública até a publicação do anúncio de encerramento da Oferta Pública ("Anúncio de Encerramento"), o preço de revenda será o preço de mercado das Ações, limitado, no máximo, ao Preço por Ação, ressalvadas as atividades de estabilização. A garantia firme de liquidação referida nesta Cláusula 1.7 não se aplica às Ações Suplementares na Data de Liquidação.

1.8 **Estabilização de Preços.** O Coordenador Líder, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. ("Corretora"), poderá realizar atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia em relação ao Preço por Ação. As atividades de estabilização poderão ser realizadas no prazo de até 30 dias, contados da data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações preferenciais de emissão da Companhia em Bolsa de Valores. Para tal fim, será celebrado contrato de prestação de serviços de estabilização de preço de ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme minuta a ser previamente aprovada pela CVM e pela Bovespa. Não existe a obrigação por parte da Corretora de realizar as operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento.

2. PROCEDIMENTO

2.1 **Datas Estimadas.** A Oferta Pública deverá ter início após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* de acordo com o artigo 44 da Instrução CVM 400, a concessão do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início. Estima-se que o início da Oferta Pública ocorrerá em 12 de abril de 2006. Segue abaixo um cronograma indicativo das principais etapas da Oferta Pública:

Eventos	Evento	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	29 de março de 2006
	Disponibilização do Prospecto Preliminar	29 de março de 2006
	Início da <i>Roadshow</i>	29 de março de 2006
2.	Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo	5 de abril de 2006
	Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária	5 de abril de 2006
	Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	5 de abril de 2006
3.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária	7 de abril de 2006
4.	Encerramento do <i>Roadshow</i>	10 de abril de 2006
	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo	10 de abril de 2006
5.	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11 de abril de 2006
	Fixação do Preço de Distribuição por Ação	11 de abril de 2006
	Assinatura do Contrato de Distribuição e do <i>Placement Facilitation Agreement</i>	11 de abril de 2006
6.	Obtenção do Registro da Oferta Pública	12 de abril de 2006
	Publicação do Anúncio de Início	12 de abril de 2006
	Início do Prazo para o Exercício da Opção de Ações Suplementares	12 de abril de 2006
7.	Início da Negociação das Ações objeto de Oferta Pública na BOVESPA	13 de abril de 2006
8.	Data de Liquidação da Oferta Pública	18 de abril de 2006
9.	Fim do Prazo para o Exercício da Opção de Ações Suplementares	11 de maio de 2006
10.	Publicação do Anúncio de Encerramento	17 de maio de 2006

(1) Todas as datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamento, sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta Pública.

2.2 **Forma de Colocação e Local de Distribuição.** A Oferta Pública será realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, de acordo com as regras de alocação previstas abaixo. Após o encerramento do Período de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta Pública pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações da Oferta Pública, nos termos da Instrução CVM 400.

2.2.1 **Oferta Secundária.** A distribuição pública das Ações Preferenciais, no âmbito da Oferta de Varejo, diferentemente das Ações Ordinárias, será destinada ao público em geral e realizada

pelas Instituições Participantes da Oferta, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 1 da Bovespa, que prevê as práticas diferenciadas de governança corporativa que devem ser adotadas por companhias com ações listadas neste segmento diferenciado da Bovespa. A distribuição pública das Ações Preferenciais, no âmbito da Oferta Institucional, será realizada exclusivamente pelos *Joint Bookrunners*.

2.2.1.1 Os *Joint Bookrunners*, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações Preferenciais objeto da Oferta Secundária, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos *Joint Bookrunners*, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, observado que os *Joint Bookrunners* deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil do risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores e ainda realizar os melhores esforços de dispersão acionária, conforme disposto no Regulamento do Nível 1.

2.2.1.2 **Forma de Colocação e Local de Distribuição.** A Oferta Secundária será realizada pelos Coordenadores e Corretoras Consorciadas, para Investidores Institucionais e Investidores Não-Institucionais, de acordo com as regras de alocação previstas abaixo. A Oferta Secundária será conduzida em mercado de balcão não-organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400.

2.2.1.3 **Investidores Não-Institucionais.** O montante de 10% das Ações Preferenciais efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente a Investidores Não-Institucionais que fizerem reservas, irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto no item (i) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de reserva de Ações Preferenciais ("Pedido de Reserva da Oferta de Varejo"), mediante o preenchimento e entrega do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo às Instituições Participantes da Oferta indicadas neste Aviso ao Mercado, nas seguintes condições:

(a) aos Investidores Não-Institucionais será concedido o prazo de 6 dias corridos, a ser iniciado em 5 de abril de 2006 e encerrado em 10 de abril de 2006, inclusive ("Período de Reserva da Oferta de Varejo"), o qual poderá ser estendido a critério dos Coordenadores, para a realização de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nas condições descritas abaixo;

(b) os Pedidos de Reserva efetivados pelos Investidores Não-Institucionais serão realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo, sem o depósito do valor do investimento pretendido, observado o Valor Mínimo e o Valor Máximo aplicáveis aos Investidores Não-Institucionais, sendo certo que tais Investidores Não-Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, o prazo máximo por Ação como condição de reserva. Entretanto, o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo. Os Investidores Não-Institucionais interessados na efetivação de reserva de Ações Preferenciais deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados no texto do instrumento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta;

(c) a quantidade de Ações Preferenciais adquiridas e o respectivo valor de pagamento serão confirmados ao Investidor Não-Institucional até às 16h do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta perante a qual tenha sido efetuado o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme o item (g) abaixo;

(d) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (e) acima, perante a Instituição Participante da Oferta com a qual efetuou o seu respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10h30min da Data de Liquidação;

(e) na Data de Liquidação, a CBLC, sob orientação do Coordenador Líder, entregará a cada Investidor Não-Institucional que tenha feito reserva, o número de Ações Preferenciais correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Ação;

(f) na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não-Institucionais ser igual ou inferior ao montante de 10% das Ações Preferenciais efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas. Quaisquer sobras no lote originalmente alocado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas aos Investidores Institucionais;

(g) na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não-Institucionais exceder 10% das Ações Preferenciais objeto da Oferta Secundária, sem levar em consideração as Ações Suplementares, será realizado, entre todos os Investidores Não-Institucionais que tiverem realizado Pedidos de Reserva, o rateio de tal montante, adotando-se o critério da divisão igualitária e sucessiva das Ações Preferenciais objeto da Oferta, excluindo as Ações Suplementares até que se esgote o montante de Ações Preferenciais, desconsiderando-se as frações de Ações Preferenciais ("Rateio Igualitário Sucessivo"). Os Investidores Não-Institucionais não poderão adquirir Ações acima do limite de 10% das Ações Preferenciais da Oferta Secundária, excluindo as Ações Suplementares;

(h) o Investidor Não-Institucional somente poderá desistir do seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos casos específicos previstos nos artigos 20 e 27 e no parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, devendo tal desistência ser justificada pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 16h do quinto dia útil imediatamente posterior à respectiva suspensão, cancelamento, modificação ou divergência relevante entre as informações do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta, que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou sua decisão de investimento, mediante notificação ("Notificação") para o Coordenador, Coordenador Contratado ou Corretora Consorciada que tiver recebido Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;

(i) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, de rescisão do Contrato de Distribuição, ou de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, na forma do item (h) acima, os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão considerados automaticamente cancelados e o valor do depósito eventualmente efetuado por cada Investidor Não-Institucional lhe será devolvido, sem juros ou correção monetária, no prazo de até 3 dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;

(j) na hipótese de o Preço por Ação determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* vir a ser superior ao preço máximo indicado pelo Investidor Não-Institucional em seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será considerado automaticamente cancelado, e o valor eventualmente depositado pelo Investidor Não-Institucional lhe será devolvido, sem juros nem correção monetária, no prazo de até 3 dias úteis da data da publicação do Anúncio de Início;

(k) as Instituições Participantes da Oferta somente atenderão Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo feitos por Investidores Não-Institucionais realizados dentro dos limites de investimento estabelecidos;

(l) cada Investidor Não-Institucional poderá efetuar Pedido de Reserva da Oferta de Varejo apenas com uma Instituição Participante da Oferta;

(m) Recomenda-se aos Investidores Não-Institucionais que verifiquem com a Corretora Consorciada de sua preferência, antes de realizarem seus Pedidos de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida em tal Corretora Consorciada, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e

(n) No contexto da Oferta de Varejo, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor que se declarar (i) controlador ou administrador da Companhia, (ii) controlador ou administrador das Instituições Participantes da Oferta, ou (iii) outra pessoa vinculada à Oferta Pública, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau ("Pessoas Vinculadas") será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda da oferta superior em um terço da quantidade de Ações Preferenciais ofertadas no contexto da Oferta Pública Secundária, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Neste mesmo sentido, qualquer Investidor Institucional que seja Pessoa Vinculada que, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, houver realizado ordens no contexto da Oferta Institucional, terá sua ordem desconsiderada pelos Coordenadores da Oferta Pública na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações Preferenciais ofertadas no contexto da Oferta Pública Secundária, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

2.2.1.4 **Investidores Institucionais:** As Ações Preferenciais não destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares, bem como eventuais sobras de Ações mencionadas no item (i) acima que não tiverem sido destinadas aos Investidores Não-Institucionais que realizaram Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o procedimento descrito acima, serão destinadas a Investidores Institucionais clientes dos *Joint Bookrunners*. Não será admitido aos Investidores Institucionais reservas antecipadas e não haverá valores mínimos ou máximos de investimento.

2.2.1.5 Caso o número de Ações Preferenciais indicado nas ordens recebidas de Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, exceda o total de Ações Preferenciais remanescentes após o atendimento de todos os Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos *Joint Bookrunners*, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, melhor atendam o objetivo da Oferta Secundária de criar uma base diversificada de acionistas formada por investidores com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

2.2.1.6 Os Investidores Institucionais deverão realizar a aquisição de Ações da Oferta Secundária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.

2.2.2 **Oferta Primária.** A distribuição pública das Ações Ordinárias, objeto da Oferta Primária, será colocada exclusivamente pelo Coordenador Líder e pelas Corretoras Consorciadas. O plano de distribuição prevê a alocação prioritária das Ações Ordinárias aos Acionistas, conforme definido abaixo, considerando que a Itaúsa e/ou a Itaucorp solicitarão, no primeiro dia do Período de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo), em caráter irrevogável e irretroatável, a reserva da totalidade das Ações Ordinárias. A Oferta Primária será feita mediante a exclusão do direito de preferência aos atuais Acionistas, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e disposições pertinentes do Estatuto.

2.2.2.1 **Forma de Colocação e Local de Distribuição.** A Oferta Primária será realizada pelo Coordenador Líder, sendo destinada prioritariamente aos acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, conforme sua posição de custódia na CBLC, verificada após a liquidação em 31 de março de 2006, das operações efetuadas até o pregão da BOVESPA de 28 de março de 2006 e/ou a posição de custódia verificada em 28 de março de 2006 na instituição depositária das ações da Companhia ("Acionistas"), de acordo com as regras de alocação previstas abaixo. As ações adquiridas a partir de 29 de março de 2006, inclusive, não farão jus ao direito de prioridade para subscrição das Ações Ordinárias objeto da Oferta Primária. A Oferta Primária será conduzida em mercado de balcão não-organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400, e será feita mediante a exclusão do direito de preferência aos atuais Acionistas, conforme dito acima.

2.2.2.2 **Acionistas.** O montante de 100% das Ações Ordinárias efetivamente distribuídas, será destinado prioritariamente aos Acionistas que fizerem reservas, irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto no item (i) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de reserva de Ações Ordinárias ("Pedido de Reserva da Oferta Prioritária"), mediante o preenchimento e entrega do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, nas seguintes condições:

(a) aos Acionistas será concedido o prazo de 3 dias úteis, a ser iniciado em 5 de abril de 2006 e encerrado em 7 de abril de 2006, inclusive ("Período de Reserva da Oferta Prioritária"), o qual poderá ser estendido a critério dos Coordenadores, para a realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nas condições descritas abaixo. Não será permitido aos Acionistas negociarem seus direitos de prioridade;

(b) os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária efetivados pelos Acionistas serão realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, mediante o depósito integral à vista, em moeda corrente nacional, no ato da reserva, do valor do investimento pretendido. Não será estabelecido valor mínimo ou máximo para a realização de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas, sendo certo que tais Acionistas poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. Os Acionistas interessados na efetivação de reserva de Ações Ordinárias deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados no texto do instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta;

(c) a quantidade de Ações Ordinárias adquiridas e o respectivo valor de pagamento serão confirmados ao Acionista até às 16h do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início, pelo Coordenador Líder ou por Corretora Consorciada, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme o item h) abaixo;

(d) cada Acionista deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item c) acima, em recursos imediatamente disponíveis provenientes do depósito realizado no ato da reserva, até às 10h30min da Data de Liquidação;

(e) na Data de Liquidação, a CBLC, entregará a cada Acionista que tenha feito reserva, o número de Ações Preferenciais correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço de Distribuição por Ação;

(f) na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas ser igual ou inferior ao montante de 100% das Ações Ordinárias efetivamente distribuídas, não haverá rateio, sendo todos os Acionistas integralmente atendidos em todas as suas reservas. Não haverá sobras no lote alocado prioritariamente aos Acionistas, em função do Pedido de Reserva da totalidade das Ações Ordinárias a ser feito pela(s) acionista(s) Itaúsa e/ou Itaucorp;

(g) na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas exceder 100% das Ações Ordinárias objeto da Oferta Primária será realizado, entre todos os Acionistas que tiverem realizado Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, o rateio de tal montante, adotando-se o critério da divisão proporcional à quantidade de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia detidas por cada Acionista, nos termos do item 2.2.2.1;

(h) o Acionista somente poderá desistir do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos casos específicos previstos nos artigos 20 e 27 e no parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, devendo tal desistência ser justificada pelo Acionista, por escrito, até às 16h do quinto dia útil imediatamente posterior à respectiva suspensão, cancelamento, modificação ou divergência relevante entre as informações do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta, que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou sua decisão de investimento, mediante notificação ("Notificação") para o Coordenador Líder;

(i) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, de rescisão do Contrato de Distribuição, ou de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária na forma do item (h) acima, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão considerados automaticamente cancelados e o valor do depósito efetuado por cada Acionista lhe será devolvido, sem juros ou correção monetária, no prazo de até 3 dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;

(j) na hipótese de o Preço por Ação determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* vir a ser superior ao preço máximo indicado pelo Acionista em seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será considerado automaticamente cancelado, e o valor depositado pelo Acionista lhe será devolvido, sem juros nem correção monetária, no prazo de até 3 dias úteis da data da publicação do Anúncio de Início; e

(k) Recomenda-se aos Acionistas que verifiquem com a Corretora Consorciada de sua preferência, antes de realizarem seus Pedidos de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida em tal Corretora Consorciada, para fins de garantia do Pedido de Reserva.

2.3 **Prazo da Oferta.** A Oferta Pública, observado o disposto no item 1.4, deverá ser realizada pelo Preço por Ação dentro do prazo indicado no item 2.3.4 abaixo.

2.3.1 A data de início da Oferta Pública será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400.

2.3.2 A liquidação física e financeira da Oferta Pública, observado o disposto no item acima, deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 dias úteis, contado da data de publicação do Anúncio de Início.

2.3.3 Caso as Ações que tenham sido alocadas não sejam totalmente liquidadas no prazo de até 3 dias úteis, contado a partir da data da publicação do Anúncio de Início, os *Joint Bookrunners*, adquirirão, pelo preço indicado no Anúncio de Início, ao final de tal prazo, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação por eles prestada e o número de Ações efetivamente colocadas no mercado e liquidadas pelos investidores que as adquiriram, observado o limite da garantia firme de liquidação prestada de forma individual e não solidária por cada um dos *Joint Bookrunners*. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações ao público pelos *Joint Bookrunners* durante o Prazo da Distribuição (conforme definido abaixo), o preço de revenda será o preço de mercado das Ações, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização.

2.3.4 O prazo de distribuição das Ações é de até 6 meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento da Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão da Duratex S.A., se este ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400. Não serão negociados recibos de subscrição durante o Prazo de Distribuição.

2.4 **CPMF.** A Medida Provisória 281, de 15 de fevereiro de 2006, reduziu para zero a alíquota da Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Crédito e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF") incidente nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito para liquidação financeira da Oferta Pública. Na hipótese de a Medida Provisória 281 vir a ser rejeitada, deixar de ser convertida em lei, ou por qualquer outra razão a alíquota da CPMF vir a ser elevada antes da data de liquidação financeira da Oferta Pública, e cumulativamente não haver a conclusão da Oferta Pública, ocorrer a rescisão do Contrato de Distribuição, ou a Desistência dos Pedidos de Reserva, os valores depositados ou pagos serão devolvidos sem reembolso da quantia relativa à CPMF.

3. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração e emissão das Ações é o Banco Itaú S.A.

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

Oferta Primária. O aumento de capital, a realização da Oferta Primária, e o Preço de Distribuição serão aprovados em reuniões do conselho de administração da Companhia a serem realizadas entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e o a concessão do registro da Oferta Pública pela CVM.

Oferta Secundária. Os termos e condições da Oferta Secundária serão aprovados oportunamente pelos respectivos órgãos societários dos Acionistas Vendedores, por ocasião do término do Procedimento de *Bookbuilding*.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores, antes da tomada de qualquer decisão de investimento, devem ler o Prospecto Preliminar. Para a obtenção de maiores informações sobre a Oferta, os investidores interessados deverão dirigir-se à CVM, nos seguintes endereços: (a) Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 3233-8686 ou (b) Rua Libero Badaró, nº 471, 7º andar, São Paulo - SP, tel.: (11) 2146-2000, ou acessar o [website www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). O Prospecto Preliminar estará disponível na CVM apenas para consulta e reprodução, bem como também estará disponível nos websites abaixo indicados. Os investidores poderão ainda contatar quaisquer dos Participantes da Oferta, nos endereços indicados abaixo:

COORDENADORES:

Coordenador Líder e Joint Bookrunner

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 5º andar – São Paulo – SP

At.: Sr. Fernando lunes

Tel: (11) 3708-8718 - Fax: (11) 3708-8107 -